



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

MINUTA DE EXTRATO
Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo – CIE/PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFAL
EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA nº 01/2021
MODALIDADE: NEGOCIAÇÃO DIRETA

O **Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998;
- a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- Instrução Normativa 001/2008 – PROPEP/UFAL; e
- Resolução CONSUNI 015/2008 - Criação do NIT/UFAL.

Torna público o presente **EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA**, apreciado e aprovado pela Procuradoria Federal/UFAL constante no processo 23065.014670/2021-90, com a finalidade de selecionar empresa interessada em adquirir direitos exclusivos de uso e exploração de tecnologia desenvolvida pela UFAL, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 O presente extrato de oferta tecnológica tem por objeto a seleção de proposta de empresa habilitada jurídica, econômica e tecnicamente para a aquisição do direito de uso e de exploração de tecnologia (programa de computador) descrita no item 2, com exclusividade, por meio de celebração de instrumento de licenciamento de tecnologia.

1.2 Integram o presente extrato os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I - Cronograma;
- 1.2.2 ANEXO II – Registro do Programa de Computador no INPI;
- 1.2.3 ANEXO III – Modelo de Manifestação de Interesse



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Minuta de Contrato de Licenciamento

2. TECNOLOGIA OFERTADA E CONDIÇÕES INICIAIS

2.1 Descrição da tecnologia ofertada e respectivos requerimento de propriedade intelectual:

Descrição: Programa de Computador baseado em técnicas de aprendizado de máquina para o cálculo automatizado dos atributos devidos nas operações interestaduais de trânsito de mercadorias destinadas a um Estado.
Vantagens: Cálculo de tributos de forma automática de todas as operações interestaduais. Para tal, é realizada a adequação da legislação tributária em vigor do Estado por intermédio de árvore de decisão e técnicas de aprendizado de máquina por reforço.
Tipo de Programa: IA-02.
Título: "Cálculo Automático do ICMS".
Pedidos de Registro (INPI): BR512020001196-9.
Data de publicação: 19/09/2019
Titulares: Universidade Federal de Alagoas - UFAL e Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ.
Resumo digital hash: 4118a07505a9196db86bcf31ceecf0050dd3b7a43a828ee919a3fa10d1efc25c1ec52 f01c0468de79d84a2f737fdf39dd013 a7665bbd9299ec74abfe6d040cdf

2.2 Se dará o FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA no Estado da técnica, utilizada na



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

pesquisa que resultou no desenvolvimento do PEDIDO DE REGISTRO, conforme definições do item 2.1.

2.2.1 A tecnologia referenciada na Tabela 1, encontra-se publicada no site do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) para consulta acesse www.inpi.br e verifique o Anexo II.

2.3 Ao atender o presente Extrato de Oferta Tecnológica, a empresa declara interesse em obter a licença e/ou fornecimento de tecnologia com exclusividade para explorar o objeto para sublicenciamento, produção e/ou comercialização, no Brasil e exterior, do produto mediante remuneração a ser paga pela LICENCIADA a LICENCIANTE.

3. MODALIDADE DE OFERTA E PROCEDIMENTOS

3.1 A modalidade deste extrato de oferta tecnológica é a Negociação Direta, justificada pela natureza da contratação ora tratada e especificidades contidas na legislação nacional sobre inovação, de maneira a proporcionar a oportunidade para a obtenção da melhor proposta e sua adequação aos parâmetros técnicos necessários para satisfatória utilização da tecnologia.

3.2 O Procedimento da Negociação Direta será composto pelas seguintes etapas:

- I - Análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica da proponente; e
- II - Qualificação técnica e negociação.

3.3 São obrigações da empresa interessada, doravante denominada PROPONENTE:

3.3.1 Tomar ciência de todas as informações e condições deste extrato e seus anexos.

3.3.2 Preencher de forma completa o Anexo IV – Modelo de Proposta.

3.3.2.1 As propostas, atendendo aos critérios de proposta mais vantajosa, serão recebidas na segunda etapa do processo, em data a ser divulgada após a análise de regularidade da empresa, conforme Anexo I - Cronograma da presente oferta.

3.3.3 Providenciar todos os documentos descritos no item 4 deste extrato.

3.3.4 Enviar, até às 23:59 (horário de Brasília), da data estabelecida no Anexo I - Cronograma, para o e-mail nit@propep.ufal.br, os documentos completos descritos no



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

item 4 junto à Proposta.

3.4 Apenas as PROPONENTES que atenderem ao disposto no item anterior (3.3) e forem consideradas regulares pela Comissão de Avaliação serão habilitadas para a fase de qualificação técnica e negociação.

3.4.1 No caso de recebimento de apenas uma proposta, as negociações serão iniciadas imediatamente após o decurso do prazo de entrega da melhor proposta.

3.5 As empresas habilitadas serão convidadas a assinar o termo de sigilo bem como agendar a reunião de negociação, de acordo com prazos definidos no Anexo I - Cronograma.

3.6 A fase de qualificação técnica e negociação direta terá como objetivo a análise e negociação da proposta, em reunião, entre a PROPONENTE e a Comissão de Avaliação.

3.6.1 As PROPONENTES serão convocadas individualmente para a negociação.

3.6.2 Os representantes legais da PROPONENTE deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para apresentação de propostas e prática dos demais atos inerentes à reunião.

3.6.3 A PROPONENTE poderá adequar sua proposta, em reunião, conforme demanda e análise da Comissão de Avaliação.

3.7 Da reunião de negociação será lavrada Ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

3.7.1 Caso seja realizada reunião virtual, a mesma poderá ser gravada pelo **Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT**, ou será a ata enviada por e-mail aos presentes, com expressa concordância dos participantes sobre o seu teor, que comporá o acervo documental do processo de seleção, sendo a gravação tratada com o sigilo cabível.

3.8 O não comparecimento dos interessados na reunião de negociação será entendido pela Comissão de Avaliação como renúncia à proposta apresentada sendo a mesma desclassificada, sem a possibilidade de interposição de recursos.

3.9 Os resultados parcial, final e prazos serão disponibilizados no site da Universidade Federal de Alagoas de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma.



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

3.10 Eventuais recursos administrativos contra qualquer resultado deverão ser apresentados pela PROPONENTE de forma fundamentada por meio de envio ao e-mail nit@propep.ufal.br exclusivamente nos prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

4.1 Para comprovação de regularidade Jurídica e Fiscal devem ser apresentados os seguintes documentos emitidos eletronicamente, passíveis de autenticação, ou cópias digitalizadas conforme abaixo:

- I - Ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto, etc.);
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;
- VIII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado; e
- IX - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.2 Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3 As empresas não estabelecidas no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste extrato mediante documentos equivalentes autenticados e traduzidos na forma da legislação, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

4.4 Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da habilitação jurídica.

4.5 Para a habilitação técnica a PROPONENTE e os CNAEs que constam no Cadastro do CNPJ devem ser compatíveis com a exploração da tecnologia em questão e devem ainda ser apresentados:

I - Currículo das pessoas vinculadas à empresa que sejam sócios(as), que atuem em nível gerencial e das que atuem em atividades de programação;

II - Documento de comprovação da maior titulação acadêmica das pessoas apresentadas de acordo com o item anterior;

III - Atestado de capacidade técnica que comprove sua atuação neste ramo de atividade;

IV - Demais documentos que possam auxiliar a verificação da capacidade técnica da empresa em explorar a tecnologia.

5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

5.1 As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios	Comprovação	Pontos	Pontuação Máxima
-----------	-------------	--------	------------------



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

Tempo de atuação na atividade econômica relacionada a, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Extrato em que tem interesse. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Documento que comprove tempo de atuação, na atividade econômica relacionada	Menos de 1 ano: 1 ponto Mais de 1 ano: 2 pontos	2 Pontos
Possuir corpo técnico especializado	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos (apresentar apenas a maior titulação);	4 pontos por Membro	10 Pontos
	Mestre		3 pontos por Membro	
	Graduado		1 pontos por Membro	
	Técnico		1 pontos por Membro	
Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração.		Indicação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte no formulário de proposta	5 pontos	5 Pontos
Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa.		Relacionar a produção científica e tecnológica na área do conhecimento, tais como registro de programas, publicações e projetos relacionados a área.	1 ponto por Produto	10 Pontos
Tempo para desenvolvimento e início da comercialização.		Documento descrevendo o tempo estimado de desenvolvimento e estratégia de comercialização ou documento de comprovação da obtenção do investimento/ financiamento.	Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de comercialização 0 – 5 pontos Comprovação da aprovação prévia de investimentos de órgãos de fomento ou investidores 0 - 10 pontos.	10 Pontos



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

Tempo de duração do Contrato que a Empresa pretende contratar com a Universidade Federal de Alagoas para uso e exploração do programa de computador. Parâmetro: Propostas deverão considerar o período mínimo de 2 anos.	01 ponto a cada 2 anos	Será a diferença entre o tempo mínimo aceito pela UFAL e a oferta feita pela empresa.	20 Pontos
Proposta de percentual de royalties Após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento. Parâmetro: Propostas deverão considerar o percentual mínimo de 2,0% sobre o faturamento bruto.	01 ponto a cada 2,0%	Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela UFAL e a oferta feita pela empresa.	30 Pontos
Pontuação total			— Pontos

6. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, composta por no mínimo três membros.

6.2. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Na fase de julgamento, será aprovada a proposta que for habilitada jurídica, fiscal, econômica e tecnicamente, obtiver o maior número de pontos de acordo com a tabela do item 5.

6.3 Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persista o



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “Tempo para desenvolvimento e início da comercialização” e por último “Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa”.

6.4 Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a) não apresentarem as informações e documentos solicitados neste Extrato de Oferta Tecnológica;
- b) contiverem vícios insanáveis, inconsistências, emendas ou rasuras em campo relevante;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado; e
- d) o interessado ou seu representante não comparecer na reunião de negociação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site da Universidade Federal de Alagoas - UFAL (<https://ufal.br/>) conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Extrato de Oferta Tecnológica.

7.2. Nos prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no item 8.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra resultado parcial ou final no prazo de 3 (três) dias corridos contados da disponibilização dos respectivos resultados no site da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

8.1.1 Os interessados poderão interpor recurso por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo encaminhá-lo obrigatoriamente por e-mail para o endereço: nit@propep.ufal.br indicando no assunto o texto: RECURSO - Extrato de Oferta Tecnológica nº01/2020.

8.1.2 A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL para decisão.

8.1.3 A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

8.1.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A empresa poderá contratar a UFAL para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

9.1.1 As atividades previstas no caput deverão ser acordadas em instrumento jurídico à parte e não compõem o objeto deste Extrato de Oferta Tecnológica.

9.1.2 Toda e qualquer atualização, melhoria, aprimoramento e afins que forem realizados no Programa de Computador, objeto de licenciado, deverá necessariamente ser disponibilizada à UFAL e à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ.

9.2 A empresa terá 15 (quinze) dias, a partir da convocação feita pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, para assinar o contrato.

9.2.1 Caso a empresa proponente vencedora não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

9.3 O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

9.4 Os erros materiais relevantes referentes às propostas poderão ser solucionados a critério da Comissão de Avaliação designada pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

9.5 A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não



Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Inovação e Empreendedorismo

preenchimento correto das condições e especificações nesse Extrato de Oferta Tecnológica.

9.6 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

9.7 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas e emolumentos referentes à manutenção das patentes relacionadas neste Extrato de Oferta Tecnológica e novos pedidos decorrentes destes, a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

9.8 Na eventualidade de entrega de qualquer documento de maneira presencial, esta deve ser previamente agendada pelo e-mail nit@propep.ufal.br considerando as limitações impostas pela situação de enfrentamento à COVID-19.

9.9 As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora, sendo que o contrato pode ser ajustado para adequação ao caso concreto, conforme apontado pela Comissão de Avaliação.

9.9.1 A adequação citada no item anterior, não excluirá as cláusulas que integram a Minuta de Contrato de Licenciamento constante no Anexo V deste Extrato de Oferta Tecnológica.

9.10 O presente Extrato poderá ser alterado, anulado ou revogado, a critério da UFAL, não cabendo à mesma indenizar ou compensar empresas proponentes.

Maceió, 16 de novembro de 2021.

Pierre Barnabé Escodro
Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica
SIAPE: 1670912